



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## RETIFICAÇÃO II

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 186/2021 – PRC 210/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021, EM 05 DE JANEIRO DE 2022

**Objeto:** Aquisição de móveis de escritório, equipamentos de informática e equipamentos de uso medico hospitalar e odontológico consoante Resoluções SES/MG 6964 de 06/12/19; 7555 de 17/06/21; 7513 de 18/05/21 e Emenda Parlamentar Padre João.

Retifica-se a ata de julgamento de propostas em relação aos itens vencidos pela empresa LUDMILA APARECIDA DE SOUZA haja visto CANCELAMENTO do item 31 conforme dispõe ata de ocorrências aviada em 05/01/2022. **ONDE SE LÊ:**

**LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646, CNPJ: 27.054.061/0001-98**, sediada na Rua Jurema, n.º 321, Bairro Providência, Pará de Minas/MG, telefone 37 3237 0648, e-mail [licita.ludmila@yahoo.com.br](mailto:licita.ludmila@yahoo.com.br)

**VENCEDORA**, itens 11, 13 e 31 ao valor total de R\$ 41.808,00 (quarenta e um mil oitocentos e oito reais).

Apresentou os documentos em conformidade com as disposições do edital.

**HABILITADA**

### LEIA-SE:

**LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646, CNPJ: 27.054.061/0001-98**, sediada na Rua Jurema, n.º 321, Bairro Providência, Pará de Minas/MG, telefone 37 3237 0648, e-mail [licita.ludmila@yahoo.com.br](mailto:licita.ludmila@yahoo.com.br)

**VENCEDORA**, itens 11 e 13 ao valor total de R\$ 36.488,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Apresentou os documentos em conformidade com as disposições do edital.

**HABILITADA**

Sarzedo/MG, 20 de janeiro de 2022.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira

Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ADJUDICAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 186/2021 – PRC 210/2021

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021, EM 05 DE JANEIRO DE 2022**

**Objeto:** Aquisição de móveis de escritório, equipamentos de informática e equipamentos de uso medico hospitalar e odontológico consoante Resoluções SES/MG 6964 de 06/12/19; 7555 de 17/06/21; 7513 de 18/05/21 e Emenda Parlamentar Padre João.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

<b>Empresas Vencedoras</b>	<b>Itens</b>	<b>Valor</b>
<b>ATUANTE COMERCIAL LTDA</b>	7 e 19	R\$ 20.640,00
<b>HEALTH SANTA LUZIA EIRELI</b>	1, 28 e 32	R\$ 21.780,00
<b>ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI</b>	6, 17, 22, 23, 30, 35 e 36	R\$ 25.262,40
<b>GOMES &amp; GARCIA INFORMATICA LTDA</b>	12, 15 e 24	R\$ 32.184,00
<b>MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA</b>	5, 8, 16, 18 e 29	R\$ 35.914,00
<b>LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646</b>	11 e 13	R\$ 36.488,00
<b>ZIRICO MOVEIS EIRELI</b>	4, 9, 10 e 27	R\$ 83.939,80
<b>BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA</b>	2, 3, 20, 21, 25, 26, 33, 34, 37, 38 e 39	R\$ 47.573,70

**Valor total: R\$ 303.781,90 (Trezentos e três mil setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).**

Sarzedo/MG, 20 de janeiro de 2022.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

**PARECER JURIDICO Nº: 304/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021**

**Objeto: Aquisição de móveis de escritório, equipamentos de informática e equipamentos de uso médico hospitalar e odontológico.**

## **I. RELATÓRIO**

Apresenta-se para parecer os autos do processo licitatório de número acima identificado, Pregão Presencial de nº 113/2021, que teve por objeto a aquisição de móveis de escritório, equipamentos de informática e equipamentos de uso médico hospitalar e odontológico.

É o breve relato, em seguida passemos à análise dos autos.

## **II. ANÁLISE JURÍDICA**

A análise realizada por esta Consultoria, dar-se-á nos termos da Legislação referente à matéria, no caso em comento, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, subtraindo-se posicionamentos que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais, foram juntados aos autos, termo de referência contendo a justificativa para a contratação pretendida e valor estimado da contratação, o que propiciou ao interessado em contratar com o Poder Público, conhecimento amplo do objeto licitado.

O ordenador de despesas, autorizou a instauração do presente processo administrativo, atendendo às disposições contidas no art. 38 da Lei nº 10.520/2002.

**Dr. Marco Túlio Batista Salomão**  
**Procurador Geral do Município**  
**Sarzedo/MG - 34.482**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

Presente nos autos, cópia de nomeação da Comissão Especial de Licitação, de apoio ao pregão e pregoeiras nos termos da Portaria nº 229/2021.

A minuta do ato convocatório e do instrumento contratual foram devidamente aprovadas pela Procuradoria Municipal, conforme parecer jurídico nº 1.914/2021, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos o original do Edital do Pregão Presencial nº 113/2021 com os devidos anexos.

Destaca-se a observância aos preceitos da Lei Complementar 123/2006.

Constata-se a devida publicação do Pregão Presencial a comprovar o respeito ao prazo de ancoragem estabelecido em lei especial e a devida transparência ao procedimento.

Aos 05 de janeiro de 2022, conforme ata de ocorrências da licitação, deu-se início ao certame, momento em que foi constatada a participação das seguintes empresas:

HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPÉUTICOS LTDA.;

INFORMÁTICA.COM LTDA.;

ATUANTE COMERCIAL LTDA.;

HEALTH SANTA LUZIA EIRELI;

ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI;

GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA.;

MOBILE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA.;

LUDMILA APARECIDA DE SOUZA;

ZIRICO MÓVEIS EIRELI;

RAFAEL RAONI MORAES OLIVEIRA;

LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.;

BOSCO FELIPE COMÉRCIO LTDA.

Aos 18 de janeiro de 2022 foi lavrada ata de análise de propostas com a classificação das seguintes empresas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPÉUTICOS;  
INFORMÁTICA.COM LTDA.;  
ATUANTE COMERCIAL LTDA.;  
HEALTH SANTA LUZIA EIRELI;  
GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA.;  
BOSCO FELIPE COMÉRCIO LTDA.  
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA  
ZIRICO MÓVEIS EIRELI

O julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação deu-se aos 20 de janeiro de 2022, sagrando-se vencedoras as empresas a seguir relacionadas nos itens relacionados:

EMPRESAS	ITENS	VALOR
ATUANTE COMERCIAL LTDA. 20.640,00	7 e 19	R\$
HEALTH SANTA LUZIA EIRELI 21.780,00	1, 28 e 32	R\$
ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI 25.262,40	6, 17, 22, 23, 30, 35 e 36	R\$
GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA 32.184,00	12, 15 e 24	R\$
MOBILE AÇO COMÉRCIO VAREGISTA DE MÓVEIS 35.914,00	5, 8, 16, 18 e 29	R\$
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 20.640,00	7 e 19	R\$
ZIRICO MOVEIS EIRELI 41.808,00	11, 13 e 31	R\$
BOSCO FELIPE COMÉRCIO LTDA e 39	2, 3, 20, 21, 25, 26, 33, 34, 37, 38	R\$ 7.573,70.

Restou deserto o item 14.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
Procurador Geral do Município  
de Sarzedo  
OAB/MG 134.482



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

Ressalta-se que as documentações habilitatórias apresentadas pelas empresas acima relacionadas, foram devidamente avaliadas pela Pregoeira e equipe de apoio, estando em conformidade ao exigido no instrumento convocatório.

### III. DO MÉRITO

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer tem por objeto o exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital. Sendo constatada alguma irregularidade, será considerada a natureza e extensão do vício. Nessas situações, recomendar-se-á a homologação, mediante saneamento de algum ato; ou a eventual anulação do certame.

A pregoeira, analisou os documentos referentes a proposta e habilitação das empresas, certificando a validade dos documentos apresentados, conforme previsto no edital convocatório.

Conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, caberá à Autoridade Competente, homologar a licitação, vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XXII – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade com os atos até então praticados pela Pregoeira. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados e a conveniência de ser mantida a licitação.

Constata-se o cumprimento das formalidades legais, podendo os autos serem remetidos à autoridade competente, para homologação.

Após homologação, por ocasião da contratação, as empresas vencedoras deverão ser intimadas para apresentação das certidões fiscais exigidas em edital, que porventura estejam com prazo de validade expirado.

*Dr. Manoel Túlio Batista Salomão*  
Procurador Geral do Município  
de Sarzedo  
OAB/MG 134.482



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

Necessária a designação de fiscal do contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, necessária a remessa dos autos ao controle interno para parecer.

**IV. CONCLUSÃO**

Ressalvados os atos de gestão e de ordem técnica, verifica-se a presença dos requisitos necessários para que o certame seja homologado, tendo em vista o cumprimento das formalidades legais.

A decisão da autoridade competente quanto ao mérito da homologação do certame deverá ser publicada na forma da lei.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente, com base nas informações contidas nos documentos elencados nos autos, cujo teor é de responsabilidade do respectivo informante.

É o parecer, s.m.j.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
Procurador Geral do Município  
de Sarzedo  
OAB/MG 134.482

**Dr. Marco Túlio Batista Salomão**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/MG 134.482**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 16/2022

Processo Licitatório nº: 186/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Licitação: 05/01/2022

### I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 186/2021, na modalidade **Pregão Presencial nº 113/2021**, cujo objeto é **Aquisição de móveis de escritório, equipamentos de informática e equipamentos de uso médico hospitalar e odontológico consoante Resoluções SES/MG 6964, 7555, 7513 e Emenda Parlamentar Padre João, conforme descrito e especificado no Termo de Referência**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 229/2021.

### II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

*Assinado*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

*Estado de Minas Gerais*

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

### III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

#### **IV. Da Análise:**

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

#### **V- Do Parecer**

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 09 de fevereiro de 2022

  
**Ana Carolina Silva Mendes**  
**Membro da Controladoria do Município de Sarzedo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 186/2021 – PRC 210/2021

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021, EM 05 DE JANEIRO DE 2022**

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é "Aquisição de móveis de escritório, equipamentos de informática e equipamentos de uso medico hospitalar e odontológico consoante Resoluções SES/MG 6964 de 06/12/19; 7555 de 17/16/21; 7513 de 18/05/21 e Emenda Parlamentar Padre João", na modalidade Pregão Presencial n.º 113/2021 de 05 de Janeiro de 2022. Em consequência, ficam as empresas: **ATUANTE COMERCIAL LTDA, HEALTH SANTA LUZIA EIRELI, ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA, MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646 e BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA**, convocadas para retirada das Notas de Empenho e/ou assinatura dos contratos, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 16 de Fevereiro de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito

**DOE - SARZEDO**

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1067, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Presencial n.º 113/2021**  
– Homologado o processo licitatório em 16/02/2022, autorizando a “Aquisição de móveis de escritório, equipamentos de informática e equipamentos de uso médico hospitalar e odontológico consoante Resoluções SES/MG 6964 de 06/12/2019; 755 de 17/06/2021; 7513 de 18/05/2021 e Emenda Parlamentar Padre João, nas quantidades e condições descritas e especificadas no Termo de Referência”, e adjudicado o objeto a favor das licitantes: **HEALTH SANTA LUZIA EIRELI**, itens 1, 28 e 32, ao valor total de R\$ 21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais); **ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, itens 6, 17, 22, 23, 30, 35 E 36 ao valor total de R\$ 25.262,40 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, itens 7 e 19 ao valor total de R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais); **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA**, itens 12, 15 e 24 ao valor total de R\$ 32.184,00 (trinta e dois mil cento e oitenta e quatro reais); **MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA**, itens 5, 8, 16, 18 e 29 ao valor total de R\$ 35.914,00 (trinta e cinco mil novecentos e quatorze reais); **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646**, itens 11, 13 e 31 ao valor total de R\$ 41.808,00 (quarenta e um mil oitocentos e oito reais); **ZIRICO MÓVEIS EIRELI**, itens 4, 9, 10 e 27 ao valor total de R\$ 83.939,80 (oitenta e três mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); e **BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA**, itens 2, 3, 20, 21, 25, 26, 33, 34, 37, 38 e 39 ao valor total de R\$ 47.573,70 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos). Restou DESERTO o item 14. Sarzedo/MG, 16 de fevereiro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA**

O Coordenador de trânsito do município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 16/02/2022 a 16/02/2022

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Ataene Rodrigues Da Silva	AG05009725	AQC-1C63	548-70	04/12/2021	195,23
Carla Aparecida Marques	AG05009735	HEF-6E10	545-21	05/12/2021	195,23
Comercio De Automoveis Br 381 Lt	AG05009736	LQV-3E55	555-00	05/12/2021	130,16
Daniel De Paula Ferreira Dos San	AG05009617	OLQ-7848	550-90	04/12/2021	130,16
Emerson Oliveira Cezario	AG05009730	NXZ-1E99	556-80	05/12/2021	195,23
Gerucia De Souza Pereira Magiezi	AG05009739	DWK-0441	554-11	05/12/2021	195,23
Hermane Resende De Avelar	AG05004811	PZV-1G51	605-02	04/12/2021	293,47
Isabela Antonieta Martins Da Sil	AG05009764	BBJ-4476	554-14	06/12/2021	195,23
Isaias De Moura	AG05009615	HLP-2H08	583-50	05/12/2021	195,23
Jean Widser Arressy	AG05001682	GWC-1142	723-40	27/11/2021	130,16
Kelly Diane Ascencao Araujo	AG05009495	GUX-0G85	762-51	02/12/2021	293,47
Kely Alves Gonsalves Calmon	AG05009763	PZD-1529	541-00	02/12/2021	130,16
Leda Maria Da Silva Rodrigues	AG05009496	GWR-7236	762-51	02/12/2021	293,47



# DOE - SARZEDO

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1070, segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – RETIFICAÇÃO a Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Presencial n.º 113/2021 – no extrato publicado na edição 1067 do dia 16/02/2022 pagina 2: ONDE SE LÊ LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646, itens 11, 13 e 31 ao valor total de R\$ 41.808,00 (quarenta e um mil oitocentos e oito reais) LEIA-SE; LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646, itens 11 e 13 ao valor total de R\$ 36.488,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Restou DESERTO o item 14 e FRACASSADO o item 31. Ratifica-se demais informações constantes do extrato. Sarzedo/MG, 21 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022 – Oriunda do Pregão Presencial nº 07/2022 cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de formula infantil de seguimento para atender as necessidades nutricionais dos lactentes matriculados nas creches do município:

Item do TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Vlr Un	Vlr Total
1	FÓRMULA INFANTIL de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com prebióticos, vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro, DHA, ARA e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Códex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade, Lata de 800 gramas. Marca: Nestlé	270	49,80	13.446,00
<b>Total Registrado</b>				<b>13.446,00</b>

Vigência: 22/02/2022 a 21/02/2023. O inteiro teor desta ata encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo/MG, 21 de fevereiro de 2022.